

# MUNICÍPIO DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 517**

**A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Institui o Ensino Pré - Escola em Santa Clara na Zona Rural do Município de Ibertioga.**

Art. 1º - Fica instituída, por este ato a Pré – Escola “RAIO DE SOL”, com sede na comunidade de Santa Clara, Zona Rural do Município de Ibertioga.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga em 13 de março de 2001.

Sebastião Rodrigues Monteiro  
Prefeito Municipal

